

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-01/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE E A EMPRESA ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA MICHELE DOS SANTOS FERREIRA & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, MICHELE DOS SANTOS FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.238.759/0001-56, estabelecida na Rua Dr. Julio de Mendonça, nº 592, Centro, São Luís do Quitunde/AL, representada neste ato pelo(a) Sr(a). JOSIVALDO BUARQUE FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 756906 SSP/AL, inscrito(a) no CPF sob nº 052.473.124-15, residente e domiciliado(a) na cidade São Luís do Quitunde/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MADEIRA, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 023/2022, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	RÉGUA DE PEDREIRO – régua para pedreiro – em aço, reta, com comprimento a partir de 1,00 m.	Civit	50	Unidade	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
42	ARRUELA – arruela de borracha – ideal para pregos telheiros, usada para evitar infiltração de telhado com telhas de fibrocimento, diâmetro mínimo de 14 mm.	Cizer	50	Unidade	R\$ 0,49	R\$ 24,50
46	PLAINA - plaina manual profissional nº 04 – cepilho, com base lisa, cabo de madeira ou de plástico abs de alta resistência, dimensões da base a partir de: 60 mm x 245 mm e largura da lâmina 50 mm.	Vonde	5	Metro	R\$ 83,50	R\$ 417,50
74	CAIBRO - caibro serrado – de maçaranduba, tam. 3,0 cm x 5 cm	Big	5.000	Metro	R\$ 11,01	R\$ 55.050,00
75	MADEIRA DE CONSTRUÇÃO - prancha de madeira de 30 cm – de madeira mista.	Big	1.200	Metro	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
78	MADEIRA DE CONSTRUÇÃO - ripa – em madeira mista, medido 1,5 x 5 cm.	Mixta	10.000	Metro	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
86	JANELA - janela esquadria de alumínio 1,00x1,20 m	Texa	50	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
90	PORTA PARA DIVISÓRIA - porta esquadria de alumínio 100 x 2,10	Texa	50	Unidade	R\$ 779,00	R\$ 38.995,00

	cm					
97	TÁBUA DE MADEIRA - tábuas de madeira para construção -mista, comprimento de 3,0 m com espessura mínima de 25 mm, largura mínima de 30 cm.	Mixta	500	Metro	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
98	PORTA PARA DIVISÓRIA - porta comum de ficha 80 x 210 cm - de ótima qualidade	Mixta	30	Unidade	R\$ 119,50	R\$ 3.585,00
101	PLACA COMPENSADO - compensado de 10 mm (1,60 x 2,20).	Big	100	Unidade	R\$ 178,20	R\$ 17.820,00
102	PLACA COMPENSADO - compensado de 15 mm (1,60 x 2,20).	Big	100	Unidade	R\$ 199,20	R\$ 19.920,00
109	TESOURA - tesoura para grama	Big	10	Unidade	R\$ 44,00	R\$ 440,00
110	BOTA DE SEGURANÇA - bota de borracha cano longo 7 léguas n°: 38 a 42.	Pegafort	100	Par	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
114	BOTA DE SEGURANÇA - bota climb n° 38 a 42.	Carton	20	Par	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
126	VERGALHÃO - aço ca-50, 10,0 mm, vergalhão	Gerdau	500	Metro	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
130	CHAPA DE ALUMÍNIO - folha de alumínio de 60 cm	Civit	100	Metro	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
134	BARRA CHATA - barra chata 1" x 1/8 "	Gerdau	100	Metro	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
138	CANTONEIRA - contoneira perfil 1 1/2" x 1/8	Gerdau	100	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
142	CHAPA DE ALUMÍNIO - metalon de ferro galvanizado 50 x 50 cm	Gerdau	100	Metro	R\$ 209,00	R\$ 20.900,00
146	CARRO COLETOR DE LIXO - carro coletor lixo, material: polipropileno ou polietileno alta resistência, componentes: 2 rodízios dianteiros, identificação metal, capacidade: 240 l, cor: amarelo	Desing	100	Unidade	R\$ 589,90	R\$ 58.990,00
150	CORDA - corda de nylon 14 mm	Ita	200	Metro	R\$ 2,00	R\$ 400,00
154	MANGUEIRA DE JARDIM - mangueira cristal 3/4 "	Plastimar	500	Metro	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2022, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, estabelecido no Termo de Referência - (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis n° 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei n° 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:

6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do fornecedor.

6.4. REVISÃO:

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

7. SECRETARIAS PARTICIPANTES:

7.1. Destinado às Secretarias Municipais.

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de R\$ 362.642,00 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais);

4



8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

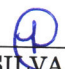
9.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a Sr(a). Augusto Sérgio Mendonça da Silva.

10. DA DIVULGAÇÃO:

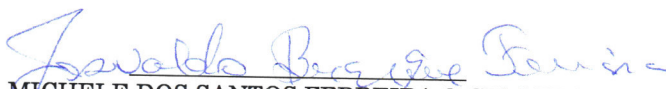
10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, 13 de Outubro de 2022.

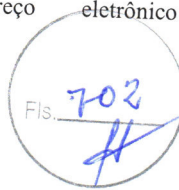


FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE



MICHELE DOS SANTOS FERREIRA & CIA LTDA
C.N.P.J N° 07.238.759/0001-56
Responsável legal da CONTRATADA

das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico
saoluisdoquitunde.al.gov.br;
E-mail: cplslq@gmail.com
COMPASNET através da UASG: 982869.



LUCIA SANTOS DO AMOR DIVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:62A9F152

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 002/2022- Objeto: Pavimentação e drenagem no Povoado Pindobinha e Silvio Viana, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, sua plena regularidade em favor da empresa: ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.828.606/0001-58, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 4.483.061,38(Quatro Milhões Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Sessenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos); com o valor total de 4.483.061,38(Quatro Milhões Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Sessenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).

São Luís do Quitunde/AL, 11 de Outubro de 2022.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde em 11/10/2022

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:383DE634

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que preconiza o inciso VI do artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto do Certame Licitatório Concorrência nº 002/2022 - Objeto: Pavimentação e drenagem no Povoado Pindobinha e Silvio Viana, pelo Menor Preço, em favor da empresa: ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.828.606/0001-58, para o item 1 do subgrupo único.

São Luís do Quitunde/AL, 11 de Outubro de 2022

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde em 11 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:D8C48DC7

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico 023/2022

Ata de Registro de Preços Nº 021-01,02,03,05,06,07/2022

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDORES: MICHELE DOS SANTOS FERREIRA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.238.759/0001-56, com valor vencido de R\$ 362.642,00(trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais);

ALAN JONES AMORIM DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.689.838/0001-98, com valor vencido de R\$ 451.501,50(quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos);

COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.509.243/0001-76, com valor vencido de R\$ 9.650,00(nove mil, seiscentos e cinquenta reais);

MIRIAN S DOS F AMORIM & CIA(CICLO PEÇAS), inscrito no CNPJ sob o nº 31.947.026/0001-75, com valor vencido de R\$ 433.232,80(quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);

ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03 com valor vencido de R\$ 90.150,00(noventa mil e cento e cinquenta reais);

FORTE DISTRIBUIDORA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.231.359/0001-33, com valor vencido de R\$ 91.386,10(noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos);

OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MADEIRA, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DATA DE ASSINATURA: 13 de Outubro de 2022.

VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:3B2B8CCF

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO P.M.S.L.Q. nº 002/2022 - CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDOR: ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME, inscrito no CNPJ sob o nº 45.828.606/0001-58, com valor vencido de R\$ 4.483.061,38(quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, sessenta e um reais e trinta e oito centavos);

OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a executar as obras de engenharia pertinentes a serviços de pavimentação e drenagem no Povoado Pindobinha e Silvio Viana, no Município de São Luís do Quitunde.

DATA DE ASSINATURA: 13 de Outubro de 2022.

VALIDADE: O prazo para execução e conclusão da(s) obra(s) são de 04(quatro) meses, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços. O prazo de vigência deste Instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de celebração do ajuste.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de